



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 84/2023

Cria cargo de provimento em comissão que passa a integrar os Anexos I e II da Lei nº 1.870/08.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, da Lei nº 1.870/2008.

Art. 2º Os requisitos mínimos, a habilitação e as atribuições dos cargos são previstas no Anexo I e II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de abril de 2023.

Celso Gregório
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

LEI Nº 1.870/08 – ANEXO 01

TABELA DE CARGOS

a) CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº Cargo	Simbologia
Assessor da Presidência	01	CC-I
Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-II

LEI Nº 1.870/08 – ANEXO 02

TABELA DE VENCIMENTOS

a) CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Nº Cargos	Simbologia	Remuneração
Assessor da Presidência	01	CC-I	R\$6.800,00
Assessor Jurídico da Presidência	01	CC-II	R\$ 6.500,00

CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	Formação: 3º Grau Habilitação: Bacharel em Direito e Inscrição devidamente comprovada na OAB Carga horária: 20 horas Código: CC-II Remuneração: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)
ATRIBUIÇÕES	Assessorar diretamente o Presidente da Câmara e os membros da mesa diretora nas questões jurídicas ligadas ao poder Legislativo local; fornecer ao Presidente e membros da mesa diretora pareceres jurídicos, escritos e/ou verbais, referentemente aos atos e ações da Casa, para que ocorram dentro das normas legais e em obediência, especialmente, ao regramento do Direito Administrativo; Orientar a Presidência quanto às demandas judiciais, tanto nos aspectos preventivos quanto na administração do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões na Câmara Municipal; apoiar a Câmara sobre questões jurídicas de interesse da mesa diretora, bem como verificar e acompanhar a elaboração de peças judiciais (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.); outras atribuições correlatas, de assessoria direta ao Presidente e membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Matelândia e permitidas pela OAB. Assessorar a Presidência em todas as atividades realizadas no Plenário, fiscalizar e executar os serviços determinados pela Presidência; zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos, bem como as demais atribuições que lhe forem destinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Justificativa

O Presidente da Câmara está criando o cargo de Assessor Jurídico da Presidência por 6 meses com a finalidade de auxiliar os trabalhos administrativos da Câmara na ausência do Advogado de cargo efetivo que deverá ser provido por concurso público.

Em anexo segue o demonstrativo de impacto financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete do mês de abril de 2023.

Celso Gregório
Presidente